



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

O Fundo de Aposentadoria do Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Gestor, com objetivo de garantir a observância do princípio Constitucional da Isonomia e em atendimento aos princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º. 001/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **(Empreitada por Preço Global)**, visando à escolha da melhor Proposta Comercial em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Edital.

## **REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Leis n.º.s 8.666/93, 8.883/94 e ulteriores alterações e Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/06.

**Tipo de licitação:** Tomada de Preços

**Regime de execução:** Indireta – Empreitada Por Preço Global.

**Classificação das propostas:** Menor Preço Global.

**Dotações Orçamentárias:** O pagamento da CONTRATADA será oriundo da reserva de taxa de administração constituída no exercício de 2017, com objetivo de construção ou reforma do imóvel do FAPEM, para constituição de sua sede. Os recursos utilizados constam do orçamento do FAPEM para o exercício de 2022, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.00.00 FAPEM**

**05.01.00 FAPEM – AMINISTRATIVO E FINANÇAS**

**09.272.0501.2.501 MANUTENÇÃO FAPEM**

**4.4.90.51.00 09.272.0501.1.501 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Prazo de Execução e vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias.**

**Orçamento Estimativo: R\$ 459.562,68 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta**



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

e dois centavos).

**Prazo de Início da Execução do Objeto: 05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

**Órgão Fiscalizador:** Fundo de Aposentadoria do Município de Cravinhos - FAPEM

## **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Local:** FAPEM

**Endereço:** Rua Tiradentes nº. 253 **Bairro:** Centro **CEP.:** 14.140-000

**Cidade:** cravinhos **Estado:** São Paulo

**Fone:** 016 3951-9900 **Fax:** 016 3951-9900

**Data da abertura:** 09/06/2022 **Horário às:** 14h30min horas.

**Custo de Reprodução Gráfica do Edital:** R\$ 20,00 (Vinte Reais)



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

## **1 – OBJETO**

### **1.1. ESPECIFICAÇÕES**

1.1.1. Objeto da presente Tomada de Preços visa à **“REFORMA DE ESPAÇO COMERCIAL, RUA BONFIM, 52 - CENTRO - CRAVINHOS/SP, NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, (LADO ÍMPAR)**, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Básico.

1.1.2. O objeto desta licitação e do futuro contrato será executado de acordo com as cláusulas constantes do **PRESENTE EDITAL CONTENDO: TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I); DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO II); PLANILHA QUANTITATIVA SEM CUSTO (ANEXO III); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SEM CUSTO (ANEXO IV); PLANILHA QUANTITATIVA COM CUSTO (ANEXO V); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM CUSTO (ANEXO VI) RELAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO VII); ARTs (ANEXO VIII); DADOS DO LICITANTE (ANEXO XX), MINUTA DO CONTRATO (ANEXO XXI).**

1.1.3. O objeto desta licitação far-se-á mediante **AUTORIZAÇÕES** para **ORDENS DE INÍCIO** conforme o contrato e a nota de empenho, quais serviços deverão ser realizados, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.

1.1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o projeto e especificações do FAPEM.

1.1.5. O objeto desta licitação terá como Órgãos Gestor o Conselho Provisório do FAPEM e a Secretaria Municipal de Obras.



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

## **1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.2.1. O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme estabelecido no Preâmbulo deste Edital, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1.1. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do FAPEM.

2.1.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º I. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

2.1.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.1.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.1.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.1.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile, Telex e Internet.

2.1.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado de decisão a ela pertinente.

## **2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

2.2.1. A documentação e a proposta, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, lacrados e identificados como segue:

### **ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Tomada de Preços n.º. 001/2022

**“REFORMA DE ESPAÇO COMERCIAL, RUA BONFIM, 52 - CENTRO - CRAVINHOS/SP, NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, (LADO PAR), conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Básico**

### **ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Tomada de Preços n.º. 001/2022.

**“REFORMA DE ESPAÇO COMERCIAL, RUA BONFIM, 52 - CENTRO - CRAVINHOS/SP, NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, (LADO PAR), conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Básico, conforme discriminado neste Edital completo.**



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

2.2.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

## **2.3. ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.3.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

2.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores.

2.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.5. Juntar o Anexo XX (Dados do Licitante) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório).

## **2.4. ENVELOPE I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa interessada de participar do presente certame terá a obrigatoriedade de apresentação da seguinte documentação técnica de desempenho:

A empresa interessada de participar do presente certame terá a obrigatoriedade de apresentação da seguinte documentação técnica de desempenho: – Comprovação de registro do (s) profissional (is) e da empresa perante a entidade competente – “CREA/SP E CAU/SP”, dentro do respectivo prazo de validade;



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

- 2.4.1 – Certidões de Regularidade da empresa perante o INSS e o FGTS (CEF), dentro do respectivo prazo de validade;
- 2.4.2 – Outros documentos exigidos no Edital do presente certame.
- 2.4.3 – Outros documentos exigidos no Edital do presente certame.
- 2.4.4 – Declaração emitida pela própria empresa, através de seu representante legal, constando a Disponibilidade de Equipamentos, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- 2.4.5 – Declaração emitida pela própria empresa, através de seu representante legal, constando que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 2.4.6 – Declaração expressa, emitida pelo RESPONSÁVEL LEGAL, constando que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **2.5 ENVELOPE I - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

2.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou em Cartório competente, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos resultados deverão ser maiores ou igual 01(um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante

2.5.2 Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador, constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

2.5.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **30 (trinta) dias a contar de sua expedição**.

2.5.4 Comprovação do capital mínimo, até a data de entrega dos envelopes, no importe relativo a **10% (dez por cento)** do Orçamento Estimativo.

2.5.5 Declaração emitida pela própria empresa, através de seu representante legal, constando que apresentará garantia de 5% do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas atualizações.

## **2.6 ENVELOPE I - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

2.6.2 Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:





# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

- **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.512 de 15.08.2005).

2.6.2.2. **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

2.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

2.6.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

2.6.6 As certidões acima solicitadas serão consideradas no prazo de validade constante no documento, em sua ausência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

2.6.7 Certidão emitida via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão de Licitação.

2.6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.6.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.

## **2.7 ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**

2.7.1. O envelope nº 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em idioma português, com as seguintes informações:

2.7.1.1 Razão Social e CNPJ da licitante.

2.7.1.2 Indicação do prazo para a execução dos serviços, não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da autorização para o seu início, mediante apresentação de Cronograma Físico-Financeiro.

2.7.1.3 Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de apresentação das mesmas, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

2.7.1.4 Preço total do serviço, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra, materiais e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

2.7.1.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

2.7.1.5. Deverão ser apresentadas planilhas discriminativas dos serviços a serem executados (Anexo III - Planilha do Orçamentária).

2.7.1.6. Condições de pagamento – De acordo com o item 4.1 e sub-itens deste instrumento convocatório.

2.7.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

2.7.3. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

2.7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

2.7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO**

### **3.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

3.1.1 Não serão aceitas propostas que contenham preço superior ao valor global estimado desta licitação, no importe de **R\$ 459.562,68 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** com preços manifestamente inexequíveis.

3.1.1.1 Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, de acordo com o § 1º, “a” e “b” do art. 48, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas cujos valores sejam  
RUA TIRADENTES, Nº 253 – FONE (16) 3951.9900 – FAX (16) 3951.2745 – CEP: 14.140-000 –  
CRAVINHOS/SP.



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração,
- ou
- b) valor orçado pela Administração;

3.1.1.2 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta; (art. 48, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

## **3.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.2.1 O critério adotado para essa licitação é o de **menor preço**, conforme dispõe o art. 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro, inciso I.

3.2.2 A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

3.2.3 Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta de Contrato.

3.2.4 Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

3.2.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado no FAPEM, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

3.2.6 A Comissão de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

3.2.7 No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.2.8 Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

3.2.9 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.10 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **3.3 HABILITAÇÃO**

3.3.1 A Comissão de Licitações julgará na primeira fase a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, ou por publicações obrigatórias.

3.3.2 Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

3.3.3 Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

3.3.4 Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

- a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e demais condições do Edital.
- b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

3.3.5 Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

## **3.4 SELEÇÃO DA PROPOSTA**

3.4.1 Em data e horário indicados pela Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública na presença dos representantes das PROPONENTES habilitadas que comparecerem, serão apresentados os Envelopes II – “Proposta” devidamente lacrados como estavam no encerramento na sessão de Habilitação, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos Membros da Comissão de Licitações do FAPEM e das PROPONENTES presentes. Também nesse mesmo ato, será realizado o exame das propostas.

3.4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

3.4.3 Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

3.4.4 A denominação social da PROPONENTE que tiver sua proposta selecionada será divulgada por Aviso a ser publicado no Diário Oficial (DO).



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

## **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **4.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

4.1.1.1 As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal.

4.1.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas **mensais**, de acordo com as medições efetuadas, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 07 (sete) dias da data de liberação da medição que ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1.3. Os pagamentos das parcelas não poderão exceder os valores dos serviços efetivamente executados, conforme as medições realizadas e ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor, dos documentos mencionados a seguir:

- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
  - c.1) número do Contrato a que se refere o documento;
  - c.2) número e mês de referência da medição;
  - c.3) número da Nota Fiscal / Fatura;
  - c.4) número de empregados;
  - c.5) salário contribuição;
  - c.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS).





# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.
- e) Apresentação do diário de obras e fotos da obras/serviços antes, durante e na conclusão.

## **5.1. PRAZO**

5.1.1. Homologado o objeto da licitação à Proponente vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

5.1.2. A PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar ao órgão Gestor do objeto desta licitação, a guia de “A.R.T” (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável e indicado e detentor do acervo técnico (devidamente registrado pelo CREA).

5.1.3. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 5.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.1.4. Nesse caso, o FAPEM poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação.

5.1.5. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

5.1.6. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

## **5.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.2.1. O FAPEM poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.





# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

5.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **5.3. GARANTIAS CONTRATUAIS**

5.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no ato da assinatura do mesmo.

5.3.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pelo FAPEM.

5.3.3. A Garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

5.3.4. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovado pelo FAPEM.

5.3.5. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo a sua devolução, mencionado nesta cláusula.

5.3.6. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

## **5.4. SANÇÕES**

5.4.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a empresa



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

vencedora do certame se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

5.4.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.4.3. O não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual, sem a devida justificativa aceita pelo Município, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis (art. 87, III e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

5.4.3.1. Em caso de inadimplência total, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.4.3.2. Em caso de inadimplência parcial, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.4.3.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global contrato.

5.4.4. Em qualquer tipo de penalidade será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as penalidades de que trata os incisos II e III do art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para a penalidade de que trata o inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

## **6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **6.1. RECURSOS**

6.1.1. Os recursos das concorrentes contar-se-á da publicação do resultado do julgamento desta fase no D.O. (Diário Oficial).

6.1.2. Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações, sendo endereçados a Comissão de Licitações, protocolados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

6.1.3. Os recursos, somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

6.1.4. Não serão aceitos recursos por Fac-Símile, Internet, etc. A Administração só aceitará recurso protocolado no original até o dia acima designado.

## **7 - DIPOSIÇÕES GERAIS**

### **7.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

7.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

7.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura ao cuidados do Conselho Administrativo do FAPEM.

7.1.3. O Conselho Administrativo do FAPEM responderá oficialmente às questões que, a seu exclusivo critério, considerar pertinentes, via email remetendo-a a todas os que tenham adquirido o caderno do Edital, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

7.1.4. A cada resposta do Conselho Administrativo do FAPEM será atribuído um número



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será estabelecido o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 05 (cinco) dias úteis anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 03 (três) dias da mesma data, observando o disposto no art. 110 § único da Lei Federal nº. 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado na secretaria gestora.

## **7.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

7.2.1. Toda documentação fornecida pelo FAPEM, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

7.2.2. O FAPEM poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

7.2.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar ao FAPEM, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

7.2.4. O FAPEM poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

7.2.5. A empresa que sagrar-se vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

no 'caput' do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.2.6. As multas aplicadas conforme especificação deste Edital deverá ser pagas em até quarenta e oito horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratoraos procedimentos judiciais cabíveis.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:**

8.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

8.1.3. ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO SEM CUSTO;

8.1.4. ANEXO IV - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM CUSTO

8.1.5. ANEXO V - PLANILHA QUANTITATIVA SEM CUSTO;

8.1.6. ANEXO VI – PLANILHA QUANTITATIVA COM CUSTO;

8.1.7. ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO;

8.1.8. ANEXO VIII - RELAÇÃO DE PROJETOS;

8.1.9. ANEXO IX – ART'S;

8.1.10. DADOS DO LICITANTE (ANEXO XX),

8.1.11. MINUTA DO CONTRATO (ANEXO XXI)

8.2. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

8.3. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

8.4. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas



# FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

---

administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo.

E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME PELO PRAZO LEGAL E PUBLICADO EM JORNAIS E NA PAGINA DE TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cravinhos/SP, 11 de MAIO de 2.022.

**MAURICIO AGOSTINETE CURY**

**Gestor do FAPEM**